



NATUREZA DA AUDITORIA : ACOMPANHAMENTO  
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : 01/01/2016 A 31/07/2016  
UNIDADE : CAMPUS NOVA ANDRADINA  
CÓDIGO UG : 158452  
RESPONSÁVEL : CLÁUDIO ZARATE SANAVRIA  
CIDADE : NOVA ANDRADINA  
RELATÓRIO Nº : 003/2016 – AUDIT/IFMS

## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

### 1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2016 do IFMS, item 2.1 Cartão Corporativo, assim como em estrita observância à Ordem de Serviço 002/2016 – AUDIT, apresentamos os resultados dos exames realizados no Campus de Nova Andradina no período de 18 de novembro de 2016 a 19 de dezembro de 2016.

Depois de elaborada a fase de Planejamento de Auditoria, foi encaminhada ao Campus de Nova Andradina a comunicação da realização do trabalho através do Mem 098/2016 RT-AUDIT de 18.11.2016 solicitando ainda a designação de uma pessoa representante daquela unidade para servir de contato e prestar esclarecimentos necessários à equipe de auditoria.

Em resposta à solicitação foi designado o servidor Sérgio Paulo de Souza Diretor de Administração do Campus Nova Andradina.

Em 21.11.2016 foi emitida a SA 2016002.003/AUDIT, requisitando os Processos de Concessão e de Prestação de Contas da utilização do Cartão Corporativo Institucional do período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de julho de 2016 e a informação da existência ou não de Norma de Execução de uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, e diante da negativa qual a legislação utilizada e sua divulgação aos supridos com prazo de atendimento para 30.11.2016.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 20160002-003/AUDIT, a Unidade, através de e-mail enviado pela Coordenação de Planejamento e Orçamento datado em 22 de novembro de 2016 às 14:42 para [cristiane.moura@ifms.edu.br](mailto:cristiane.moura@ifms.edu.br) com cópia para [audit@ifms.edu.br](mailto:audit@ifms.edu.br) e [marcelo.medina@ifms.edu.br](mailto:marcelo.medina@ifms.edu.br), encaminhou, em formato PDF, os Processos de Concessão de Suprimento de Fundos 001/2016, 002/2016 e 003/2016 do Campus Nova Andradina.

Em 14 de dezembro de 2016 encaminhamos os achados de auditoria para manifestação da unidade responsável, com prazo para atendimento em 16.12.2016.

Por fim em resposta aos achados, a Unidade, através do e-mail de 22 de dezembro de 2016 às 11:41, respondeu aos achados de auditoria.

## 2. ESCOPO

Este trabalho teve como objetivo analisar 30% das Prestações de Contas das despesas com cartão existentes no IFMS ocorridos no período de janeiro a julho de 2016.

O Câmpus de Nova Andradina apresentou 03 (três) Processos de Cartão de Pagamento do Governo Federal formalizados e estes foram analisados.

## 3. TÉCNICA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Foram adotadas as técnicas de Exame dos Registros e Análise Documental:

- Exame dos Registros: extração de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e verificação de registro no Sistema do Cartão de Pagamento – SCP – no Comprasnet.
- Análise e Conferência Documental: análise dos processos de PCSF apresentados – supridos: Rosi Maria Rossi Duarte e Gilberto Luís Soares Lima, com aplicação de “check-list” elaborado com base na legislação vigente.

## 4. RESULTADO DOS EXAMES

### **Informação 001: Ausência de carimbo na Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos:**

**Fatos:** Na proposta de Concessão de Suprimento de Fundos – PCSF não consta, no campo destinado para tal, o carimbo do suprido.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** “*Será providenciado*”

**Análise da Justificativa:** A Auditoria deu como atendido este item dos achados

**Orientação 001:** Orientamos que, uma vez adotado o formulário padronizado da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos disponível no site do Tesouro: [http://www3.tesouro.gov.br/programacao\\_financeira/downloads/FORM\\_SIAFI.doc](http://www3.tesouro.gov.br/programacao_financeira/downloads/FORM_SIAFI.doc), seja observada uma similaridade no preenchimento do mesmo, observando todos os requisitos constantes deste modelo, dentre eles a utilização do carimbo pelo suprido.

Citamos ainda o Decreto 93.872 de 23.12.986, que em seu artigo Art. 40 cita: “A assinatura, firma ou rubrica em documentos e processos deverá ser seguida da repetição completa do nome do signatário e indicação da respectiva função ou cargo, por meio de carimbo, do qual constará, precedendo espaço destinado à data, e sigla da unidade na qual o servidor esteja exercendo suas funções ou cargo.”.

**Constatação 001: Ausência da ordem cronológica dos acontecimentos.**

**Fatos:** Não consta na instrução processual a devida paginação na ordem cronológica dos acontecimentos.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** “Devido a alguns ajustes nessa PCSF alguns documentos fugiram à ordem cronológica, no entanto evidenciaram as fases da despesa e justificaram os atos da administração.”

**Análise da Justificativa:** A justificativa apresentada não afasta a constatação.

**Recomendação 001:** Recomendamos um devido acompanhamento dos próximos processos, uma vez que se faz necessário manter a ordem cronológica dos eventos, observando critérios padronizados e contínuos de identificação, de modo que fiquem compatíveis, permitindo melhor interpretação e análise das informações.

**Informação 002: Ausência de assinatura no Demonstrativo das Receitas e Despesas:**

**Fatos:** Não consta assinatura no relatório de despesa PCSF 02/2016 Fls 40 e PCSF 03/2016 FLS 45.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** “O referido documento foi emitido simplesmente para subsidiar a análise da aplicação dos recursos. O documento oficial de reclassificação das despesas e anulação dos valores não utilizados foram emitidos pelo SIAFI conforme consta nos autos.”

**Análise da Justificativa:** A Auditoria deu como atendido este item dos achados.

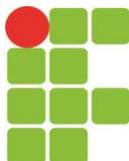
**Informação 003: Endereço do suprido desatualizado na Nota de Empenho, não compatível com o endereço no siapenet do suprido.**

**Fatos:** Nas NEs 2016NE800005 e 2016NE800006 e as respectivas NEs de Anulação 2016NE800050 e 2016NE800051 no campo endereço do credor consta o endereço não compatível com o endereço no siapenet do suprido.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** “O endereço do suprido foi atualizado hoje (22/12) no SIAFI. Os próximos empenhos nesse CPF já estarão atualizados”.

**Análise da Justificativa:** A Auditoria deu como atendido este item dos achados.



**Constatação 002: A busca pela aquisição mais vantajosa para a Administração Pública não resta evidenciada no processo PCSFs 02/2016 e 03/2016 – suprido Gilberto Luís Soares Lima:**

**Fatos:** Não constam no processo cotações de empresas do ramo do objeto a ser adquirido, nem de justificativa circunstanciada, caso não tenha sido possível obter as cotações.

**Causa:** Ausência de controle administrativo

**Justificativa do Gestor:** *“Trata-se de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação, logo, possíveis pesquisas de preços não foram evidenciadas pois trata-se de excepcionalidade.”.*

**Análise da Justificativa:** A justificativa apresentada não afasta a constatação.

**Recomendação 002:** Recomendamos que sejam evidenciadas no processo as diligências efetuadas para compra e se atente ao que orienta a legislação:

Manual do Siafi: 021121 – Suprimento de Fundos – *“Considerações comuns acerca dos limites da despesa de pequeno vulto: 3.3.1 – A despesa executada por meio de suprimento de fundos, procedimento de excepcionalidade dentro do processo normal de aplicação do recurso público, deverá na mesma forma que no processo licitatório, observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade além de garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública.”.*

**Informação 004: Ausência de ateste nas notas fiscais:**

NF	Data de Emissão	Empresa	Valor	Folha
49	25.02.2016	Eletro Lig	800,00	07 PCSF 02/2016
519	06.04.2016	Eletrônica Geral	276,08	20 PCSF 02/2016
148	09.06.2016	Yamakawa & Souza Ltda	99,96	10 PCSF 03/2016
134	25.07.2016	Eletro Campos	260,00	26 PCSF 03/2016

**Causa:** Ausência de controle administrativo

**Justificativa do Gestor:** *“As notas fiscais encontram-se devidamente atestadas, porém não constou no processo digitalizado, pois o ateste foi no verso da nota (e o verso não foi digitalizado)”.*

**Análise da Justificativa:** A Auditoria deu como atendido este item dos achados

**Constatação 003: Reiteração de Orientação:**

Reiteramos a orientação efetuada através da Solicitação de Auditoria nº 2015011.016/AUDIT para que seja efetuada a atualização cadastral da UG Unidade Gestora – que possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto a Receita Federal garantindo a correta informação.

**Causa:** Ausência de controle administrativo

**Justificativa do Gestor:** “Foi enviado ofício à Receita Federal do Brasil em 01.10.2015 com essa solicitação, porém ainda não foi regularizado o cadastro. Retornaremos à agência para reiterar o pedido.”.

**Análise da Justificativa:** A justificativa apresentada não afasta a constatação uma vez que não foi apresentada, até o fechamento deste relatório, a documentação com a regularização e/ou solicitação de regularização de pendência junto à Receita Federal.

**Recomendação 003:** Orientamos que para alteração de dados cadastrais do campus junto a Receita Federal do Brasil seja providenciado Documento Básico de Entrada (DBE).

**Informação 005: Pagamento de Multas e Encargos/Tarifas :**

**Fatos:** Na PCSF 03/2016- Gilberto Luís Soares Lima ocorreu cobrança de Multa e encargos, na fatura do período de 27.07.2016 a 26.08.2016 com vencimento em 10.09.2016 Fls. 42.

**Causa:** Ausência de controle administrativo.

**Justificativa do Gestor:** “A cobrança dos encargos ocorreu em razão do pagamento em atraso da fatura anterior devido ao atraso nos sub-repasses. O ônus recaiu ao órgão uma vez que o suprido não deu causa.”.

**Análise da Justificativa:** A Auditoria deu como atendido este item dos achados.

## 5. CONCLUSÃO:

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, a unidade analisada atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais.

A fim de melhorar os controles internos há constatações que mereceram recomendações por esta auditoria interna

Diante da análise da documentação apresentada, verificou-se que a maioria das constatações é oriunda da ausência de melhor acompanhamento e controle, desconhecimento ou não cumprimento de normas.

Relativo aos pontos irregulares apontados, esta Auditoria Interna orienta que sejam sanados nos moldes das recomendações retro citadas, estas terão sua regularização acompanhada no PPP – Plano de Providência Permanente, recomendamos que sejam implantadas ações em prol do aprimoramento dos controles.

Recomendamos ainda, que seja projetada para o universo dos processos de concessão de suprimento a regularização das constatações deste trabalho, salientamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

É importante salientar que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

Campo Grande, 03 de janeiro de 2017.

Cristiane Alves da Silva Moura  
Contadora  
AUDIT/IFMS

Marcelo Moro Medina  
Assistente em Administração  
AUDIT/IFMS